

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2007

PROCESSO Nº.07291099-2

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 28.644 de 08/02/2007, prorrogado pelo Decreto 28.881, de 14 de 14/09/2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pelas normas da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais nº. 28.089, de 10/01/2006, e nº. 28.087, de 10/01/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste Edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

O presente Edital estará à disposição pela rede mundial de computadores – INTERNET, nos seguintes endereços eletrônicos: www.ceara.gov.br, www.seplag.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (CAPA PARA PROCESSO), conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA :18/10/2007

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2007 às 09h:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2007 às 14h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo obedecerão rigorosamente o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br. Telefones: (85) 3218.7982/32188144.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: 0800-7290.500, Suporte Técnico do Banco do Brasil e 0800-785.678, BB Responde.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Comissão de Pregoeiros da Procuradoria Geral do Estado – PGE, situada a Rua Aualdo Batista nº 1550, Prédio da SOHIDRA – CEP: 60.830-080 – Cambéba – Fortaleza-CE.

Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Relação dos Órgãos e Entidades Participantes do SRP
- III. Modelo de Proposta Comercial
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados pregoeiros por Decreto Estadual para realizar os Pregões prioritários ou urgentes, cujas atribuições encontram-se previstas no Art. 8º do Decreto nº. 28.089/2005 e membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, bem como a data e horário de início da disputa estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.4 No caso de ser decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ou em data designada pelo Pregoeiro.

1.5 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.5.1 **Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

1.5.2 **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.5.3 **Órgão Gestor:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.5.4 **Órgão Participante:** órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

1.5.5 **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os bens ou serviços para a Administração Pública Estadual.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3. Não serão conhecidos os pedidos de impugnações via fax, devendo o interessado formalizá-lo por escrito e protocolizá-los na portaria da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Rua José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP 60.811-520.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até **03(três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente** através do meio eletrônico, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único

da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que, independentemente nomeiem um mesmo representante.

3.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.

3.2.4. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1.1. Os interessados em participar do pregão, deverão providenciar credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer de suas Agencias em todo o Brasil. Para maiores informações acessar o site www.licitacoes-e.com.br clicando em “Regulamento das Licitações”.

4.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido.

4.2.1. FASE COMPETITIVA DO PREGÃO,

4.2.2. Abertas as Propostas, o Pregoeiro dará início a sessão pública na data e horário previsto no Edital, com a divulgação da classificação das propostas. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, podendo somente estas participarem da fase de lances.

4.2.3. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.2.5. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no campo “chat de mensagens”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.2.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Os lances serão expressos em Real.

4.2.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.9. Transcorrido o tempo normal de disputa, ocorrerá o tempo extra num intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

4.2.9.1. Em face de imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão

estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada.

4.2.10. Encerrada a fase de disputa, o sistema informará a proposta de menor preço, podendo o pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. ELETRÔNICA

5.1.1. A proposta eletrônica deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, informando o VALOR GLOBAL DO LOTE obtido segundo os termos contidos na Planilha de Preços constante no objeto do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO” deverá estar **deduzido** do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme direciona o Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004, publicado no D.O. de 23/11/2004.

5.2.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. ESCRITA

5.3.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004, publicado no D.O. de 23/11/2004, o licitante vencedor com sede no Estado do Ceará, deverá acrescentar ao valor apresentado na proposta de preço escrita o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 5.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VC = \frac{VH}{0,925}$$

Onde: **VH**: valor da proposta vencedora

VC: valor a ser contratado

0.925: fator de revisão correspondente a 7,5%(sete vírgula cinco) por cento

5.3.2. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo nessa etapa negociar com o licitante em busca de uma oferta de menor preço.

5.3.3. No caso do subitem anterior, os demais licitantes, na ordem de classificação deverão seguir os procedimentos previstos no item 6.1. deste Edital

5.4. A licitante arrematante do lote deverá encaminhar sua Proposta Comercial, com os valores readequados ao lance vencedor, conforme modelo definido no ANEXO III do Edital, indicando o nº da conta corrente, Agência e Banco. (preferencialmente BRADESCO),

5.3.1. A Proposta deverá ser rubricada em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nela exigidas.

5.4. A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. O preço ofertado deverá ser expresso em Real, em 02 (duas) casas decimais.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, juntamente com **sua Proposta Comercial** no prazo de **02(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão, para a Comissão de Pregoeiros da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situado na Rua Adualdo Batista nº 1550, Prédio da SOHIDRA –Altos, Cambeba - CEP 60.830-080– Fortaleza-CE.

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, para o fim de que trata esta licitação, ou a documentação equivalente acompanhada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, que se encontra disponível no site www.seplag.ce.gov.br. Informações pelo telefone (85) 3101.3842.

6.1.1.1. Quando da apresentação do CRC-Certificado de Registro Cadastral, o licitante obriga-se, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, a declarar, se houver, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade, se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.1.3. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondente ao último exercício social encerrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})} \geq 1$$

6.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso xxxIII, do art. 7º da CF e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.2. Em original ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 dias, a partir da data de sua emissão.

6.2.4. Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo determinado no subitem 6.1, acima, acarretará a desclassificação da licitante, sendo convocada à proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE obtido através da Planilha de Composição de Preços constante do Anexo I – Termo de Referência/Planilha de Preço, observadas todas as condições definidas neste Edital.

7.2. Encerrada a etapa de lances do lote, em cumprimento a determinação dos §§ 1º e 2º

do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance até 5%(cinco) por cento maior que o do arrematante que não se enquadre nesta categoria, será convocado pelo pregoeiro no Chat de Mensagem para, no prazo de 5(cinco) minutos utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

7.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da menor proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. No julgamento da habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Serão desclassificadas as empresas que:

7.4.1. Apresentem propostas incompletas, ou seja, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.4.2. Contiverem quaisquer limitações ou condição substancialmente contrastante com a Legislação em vigor ou com o presente Edital e seus anexos.

7.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.4. Declarado o vencedor do Lote, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo máximo no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolizados na portaria da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.811-520.

8.3. A falta de manifestação nos termos supramencionado, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os autos poderão ser encontrados na Comissão de Pregão da Procuradoria Geral do Estado-PGE, situada provisoriamente na Rua Aualdo Batista, 1550, Prédio da SOHIDRA, Altos, Cambeba, Fortaleza/CE.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

1.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, da União e dos Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, estará sujeito as penalidades legais.

9.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de ampla defesa ao licitante, na forma da lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame ao proponente vencedor, será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Homologada a licitação, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e ocorrências relevantes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital e será assinada pelo titular do Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados na Ficha de Dados do Representante Legal respectiva.

11.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

11.3. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo, em caráter excepcional e devidamente justificado, ser prorrogada por até 12 meses, quando os preços registrados continuarem mais vantajosos.

11.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo participante do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

11.7. Os participantes do SRP poderão solicitar a entrega do objeto à empresa detentora de preço, nos termos especificados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstas, durante a vigência.

11.8. O fornecedor detentor do preço registrado na Ata de Registro de Preços ficará obrigado a executar a entrega do objeto, aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata.

11.9. As demais condições do compromisso se encontram estabelecidos no Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema a decisão para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados pelo Pregoeiro para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no sistema, sob pena de desclassificação.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

12.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, de de 2007.

PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07291099-2/2007

1. OBJETO

Registrar preços de empresas selecionadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para futuras e eventuais aquisições de **impressos/serviços gráficos** por parte dos órgãos/entidades que aderiram ao Sistema de Registro de Preços de material de consumo, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 – CAPA PARA PROCESSO

ITEM	BEM	QUANT	PREÇO UNITÁRIO PACOTE COM 100 UNIDADES	PREÇO GLOBAL
01	CAPA PARA PROCESSO impresso em cartolina 180 gr, (1x1), na cor branca, dimensão de 48 x 33 cm, impressão em off-set, picotada. Embalagem: pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	10.040 pacotes		

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará definiu que as compras de material de consumo a serem realizadas pelos órgãos/entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços. Assim, como órgão gestor da categoria material de consumo, procedemos levantamento das demandas dos órgãos e entidades para um período de doze meses, que consolidadas nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

3. ORÇAMENTO

Para a aquisição dos itens registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento do objeto, por cada órgão participante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto ao efetivo recebimento.



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SRP

Nº	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.
2	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, 15 andar – Aldeota.
3	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.
4	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.
5	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.
6	CEARAPORTOS - Companhia de Integração Portuária do Estado do Ceará - Terminal Portuário do Pecém - São Gonçalo do Amarante.
7	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.
8	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.
9	CEE – Conselho Estadual de Educação - Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.
10	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.
11	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I , 1033 – Centro.
12	CEO-Centro - Centro Especializado de Odontologia – Rua 24 de Maio, 288 - Centro. Fortaleza-CE
13	CEO-JOQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)
14	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.
15	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão (Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.
16	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.
17	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.
18	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n –Cambéba.
19	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana)
20	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.
21	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.
22	DETRAN - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.
23	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 – Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.
24	DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce , 60.811-150
25	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia – Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo.
26	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.



27	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Av. Central c/ Variante "A", s/n – Térreo – sala 109 – Cambeba
28	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.
29	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.
30	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi.
31	FUNTELC – Fundação de Telecomunicação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.
32	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
33	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.
34	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.
35	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290
36	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.
37	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.
38	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.
39	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.
40	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.
41	IPCC – Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres-60.135-200.
42	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.
43	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro)
44	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)
45	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota)
46	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60, Centro.
47	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n –Pici.
48	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.
49	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).
50	DAS – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.
51	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
52	SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.
53	SECULT - Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles - Fortaleza – Ce, CEP: 60.120-000
54	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.
55	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambeba.
56	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante "A", s/n – 1º andar – - Cambeba.
57	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.



58	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)
59	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370)
60	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
61	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – Sub solo – - Cambeba.
62	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.
63	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambeba)
64	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.
65	SPC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.
66	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.
67	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – 60.120-000.
68	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
69	UVA - Fundação Universidade Vale do Acaraú – GRUC. Rua Silva Paulet, 334 - Meireles. CEP; 60120-020 – Fortaleza-CE.
70	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 17 /2007

Apresentamos nossa proposta comercial com informações, condições da proposta, declarações e planilha de custos conforme exigidas no Edital do pregão acima citado.

1 Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2 Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por xxx(XXX) dias contados da data de sua apresentação.
 - Os preços unitários e global estão detalhados na nossa Planilha de Custos, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
 - Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

4. PLANILHA DE CUSTOS

Obs: apresentar conforme planilha Composição de Preços constante do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA do Edital.

----- local e data -----

Assinatura do Representante Legal

Nome e cargo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2007

PROCESSO Nº 07291099-2/2007

VALIDADE DA ATA: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, NAS MESMAS CONDIÇÕES E QUANTIDADES ORIGINAIS.

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Eletrônico nº 12/2007, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em xxx/xxx/200xxx homologado às fls xxx, do Processo nº 0721099-2, que vai assinada pela autoridade da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelos participantes do SRP e pelos representantes legais do licitante classificado para, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 17/2007.
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras aquisições de materiais de consumo, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras

diretamente aos fornecedores com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir Ordem de Compra ou Serviço, no Sistema de Registro de Preços,
- II. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 05 (dois) anos.
- V. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
 - b) Assegurar-se que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o

item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. para cada aquisição, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Lote do Pregão Eletrônico nº 17/2007 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata e no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2007 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. O Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão

comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2007 e em Lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços for impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 12/2007.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 06 do Edital do Pregão Eletrônico 17/2007, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade.

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar a ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) não manter a proposta.
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. cometer fraude;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fizer declaração falsa; ou
- VII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II. outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.



Subcláusula Terceira - Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

Subcláusula Quarta - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses se o beneficiário:

I. prejudicar ou tentar prejudicar, por culpa ou dolo, a execução da Ata, por fatos graves;

II. atrasar no cumprimento das obrigações assumidas, acarretando prejuízos para a Administração ou terceiros;

III. executar insatisfatoriamente o objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;

V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. apresentar documento falso à Administração ou falsificar durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta – O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I. quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II. se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV. se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima - Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão					

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .17/2007

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 17/2007.

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	CAPA PARA PROCESSO , impresso em cartolina 180 gr, (1x1), na cor branca, dimensão de 48 x 33 cm, impressão em off-set, picotada. Embalagem: pacote com 100 unidades. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	10.040 pacotes	
EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:			